



ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DA DILIGÊNCIA QUANTO A APLICAÇÃO DO SUBITEM 12.1 DO EDITAL C/C §4º DO ART. 80 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 013/2024-PQ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.06.001-PE

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Solonópolis, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, Nº 330, Centro, Solonópolis-CE, reuniu-se os servidores Maria Mônica Barbosa – Agente de Contratação, Italo Dantas Vieira e Francisca Sabrina Pinheiro – Membro da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 024/2025 de 02 de janeiro de 2025. Foi instalada a sessão de julgamento do procedimento auxiliar em epígrafe, que tem por objetivo a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE**, do Edital nº 013/2024-PQ, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal, o Sr. José Célio Pinheiro.

A Agente de Contratação, deu início a sessão, com vistas a proceder a análise dos documentos apresentados em sede de diligência, pelas empresas abaixo:

LICITANTES PARTICIPANTES		
ORDEM	EMPRESAS	OBSERVAÇÕES
1.	ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONTRUCOES ME LTDA	<u>ATENDEU A DILIGÊNCIA</u> , restando demonstrada a autenticidade dos atestados de capacidade técnica já apresentados nestes autos, estando <u>QUALIFICADA</u> para participar do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.001-PE</u> .
2.	J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA	<u>ATENDEU A DILIGÊNCIA</u> , restando demonstrada a autenticidade dos atestados de capacidade técnica já apresentados nestes autos, bem como esclarecido que os serviços a que se referem os atestados de capacidade técnica já apresentados atendem aos quantitativos exigidos em edital, estando <u>QUALIFICADA</u> para participar do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.001-PE</u> .
3.	J2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	NÃO foram comprovados os quantitativos exigidos em edital, restando esclarecido em sede de diligência que os serviços a que se referem os atestados de capacidade técnica NÃO atendem ao edital, permanecendo as falhas apontadas na ata do dia 26.12.2024.
4.	LESSA LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	<u>ATENDEU A DILIGÊNCIA</u> , restando demonstrada a autenticidade dos atestados de capacidade técnica já



	apresentados nestes autos, estando <u>QUALIFICADA</u> para participar do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.001-PE</u> .
--	--

JULGAMENTO FINAL

A Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe de apoio, declarou:

Estão HABILITADAS por terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1.	ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONTRUCOES ME LTDA	17.874.427/0001-11
2.	CAIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	11.417.068/0001-97
3.	J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA	18.866.411/0001-20
4.	LESSA LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	42.001.378/0001-50
5.	L&L COMERCIO LTDA	32.125.666/0001-62

Está INABILITADA por ter descumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguinte empresa:

ORDEM	EMPRESAS	RAZÃO
1.	J2 CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	<p><u>-NÃO ATENDEU O EDITAL NO (S) ITEM (NS):</u></p> <p>9.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>a) o atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas</p> <p>b) o licitante deverá comprovar através do atestado apresentado que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado, podendo haver somatória de atestados desde que satisfaça a todas as condições no edital - (SÚMULA Nº263 – TCU).</p> <p><u>ATESTADOS SEM QUANTIDADES</u></p>

O resultado deste julgamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/>, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, bem como site do município - <https://solonopole.ce.gov.br/>, para



conhecimento de todos. Nada havendo a tratar lavrou-se presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura da Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio.

Maria Mônica Barbosa

Maria Mônica Barbosa
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Francisca Sabrina Pinheiro

Francisca Sabrina Pinheiro
Membro

Italo Dantas Vieira

Italo Dantas Vieira
Membro